

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames anatomopatológicos e citopatologia para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

Item	Quantidade	Uni.	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
01	800	SV	Análise de exames de anátomo patológico para congelamento/ por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama), conforme tabela sus, 0203020030. Obs: no caso de material obtido por biópsia endoscopia do aparelho digestivo, devem ser analisados fragmentos quatro ou mais fragmentos por região, assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsias de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de cada sextante com o mínimo de oito.	R\$: 74,36	R\$: 59.488,00

02	600	SV	Análise de exames de anatomopatológicos de colo uterinobiopsia conforme tabela SUS 020302008.	R\$: 81,35	R\$: 48.810,00
03	600	SV	Exame anatomopatológicos de mama-biopsia conforme código SUS 0203020065	R\$: 79,41	R\$: 47.646,00
04	6000	SV	Exame citopatológico cervico vaginal/microflora rastreamento	R\$: 18,80	R\$: 112.800,00
					Total: 268.744,00

2.2. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

2.2.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer todo o material necessário para a identificação (etiquetas de código de barras), o acondicionamento (frascos e tubos, quando necessário), caixas de transporte.

2.2.2 O fornecimento dos serviços ocorrerá sempre que solicitado pelo setor de Regulação da secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada, durante o período de vigência do contrato.

2.2.3 Os laudos contendo os resultados das análises devem ser liberados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a retirada do material.

2.2.4 Em caso de emergências qualquer laudo poderá ser solicitado por telefone e/ou e-mail os resultados das análises e, estas, poderão ser encaminhadas a Secretaria por e-mail.

2.2.5 A responsabilidade pela qualidade dos laudos fornecidos é da licitante vencedora

2.2.6 Imediatamente após a entrega dos laudos, o mesmo será devidamente inspecionado pela Secretaria solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima do respectivo Contrato (minuta constante no presente edital).

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$:268.744,00(duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1 A presente contratação encontra-se fundamentada nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados nos termos da legislação vigente, os quais analisaram o contexto da demanda, o problema a ser resolvido, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Policlínica do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

4.2 Os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises anatomopatológicas e citopatológicas, considerando a demanda existente na rede municipal de saúde, a necessidade de diagnóstico preciso e oportuno para os usuários do SUS, bem como a importância da continuidade dos serviços para apoio às ações de prevenção, diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

4.3 A opção pela contratação mostrou-se a alternativa mais vantajosa, em razão da imprevisibilidade da demanda, da necessidade de execução futura e parcelada, e da possibilidade de atendimento ágil às necessidades que surgem ao longo da vigência da ata, assegurando economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

4.4 Dessa forma, a contratação proposta está devidamente justificada e amparada nos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O objeto desta licitação tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu produtos de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

5.4 A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros

6. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:

6.1 Os serviços deverão ser prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 411, Centro, São João Batista/SC, local onde será realizada a coleta das amostras pela empresa contratada para posterior processamento e análise dos exames laboratoriais.

6.2 A licitante vencedora deverá liberar os laudos contendo os resultados das análises no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a retirada do material.

6.3. Em caso de emergências qualquer laudo poderá ser solicitado por telefone e/ou e-mail os resultados das análises e, estas, poderão ser encaminhadas a Secretaria por e-mail.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer todo o material necessário para a identificação (etiquetas de código de barras), o acondicionamento (frascos e tubos, quando necessário), caixas de transporte.

7.2 O fornecimento dos serviços ocorrerá sempre que solicitado pelo setor de Regulação da secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada, durante o período de vigência do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e

8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Realizar os fornecimentos discriminados neste contrato;

8.4 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos de forma errônea.

8.6 Cumprir os prazos referentes as indenizações e eventuais sinistros, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do último documento para regulação do sinistro;

- 8.7** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante
- 8.8** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 8.9** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 8.10** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 8.11** Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 8.12.** Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade daqueles;
- 8.13.** Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.
- 8.14.** É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.15.** O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado a fim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.
- 8.16.** Os materiais/produtos/serviços deverão estarem conformidade com as especificações exigidas.
- 8.17.** Entregar/prestar os materiais/produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 8.18.** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico.
- 8.19.** Manter durante o prazo de validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 8.20.** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato.
- 8.21.** Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o fornecimento/prestação dos serviços durante o período de execução do contrato.

8.22. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a entrega/execução dos materiais/produtos/serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

8.23. A contratada deverá seguir obrigatoriamente a programação estabelecida pela Secretaria requisitante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.
- d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.
- e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São João Batista;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de São João Batista;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de São João Batista), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São João Batista, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual

a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São João Batista.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal e demais disposições da legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização ficará a cargo do setor de transporte do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

13.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa

N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 25 de maio de 2026.

Priscila Baron

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Marcos Marcelino

Secretário Municipal de Saúde